

**POLÍTICA  
DE GESTÃO DE RISCOS  
DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**



Versão 2025.1

Editada em maio de 2025

**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. RESPONSABILIDADES .....	3
3. DA POLÍTICA .....	3
4. METODOLOGIA .....	4
5. TIPOS DE RISCO E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO .....	4
6. LIMITES .....	11
7. ESTRUTURA .....	14
8. RELATÓRIOS DE GESTÃO DE RISCO .....	15
9. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	15
10. APROVAÇÃO .....	15

## 1. INTRODUÇÃO

A Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (Anbima), através do seu Código de Regulação e Melhores Práticas e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio de seus normativos, buscam promover mais transparência e parametrização de informações e documentos, a fim de melhorar a divulgação e entendimento para todos os envolvidos do mercado financeiro e de capitais.

Este documento visa disponibilizar a política e a metodologia utilizada pela Oliveira Trust para gerenciar e mitigar os riscos relacionados aos fundos de investimento sob sua administração, com gestão de terceiros, assim como a gestão realizada pela própria Oliveira Trust, fornecendo transparência de suas diretrizes, seus processos e parâmetros.

## 2. RESPONSABILIDADES

A Diretoria da Oliveira Trust é responsável pela elaboração das diretrizes, aprovação dos parâmetros utilizados na gestão de risco e delegação das atribuições e responsabilidades para a perfeita execução de cada atividade.

Os colaboradores envolvidos na atividade de Gestão de Riscos de Fundos são responsáveis pela implementação e cumprimento das diretrizes desta Política.

Pela independência das funções e visando evitar possíveis conflitos de interesse, os colaboradores envolvidos na atividade de gestão de riscos são distintos dos colaboradores envolvidos na administração e gestão dos fundos de investimento, reportando-se aos seus respectivos Diretores.

## 3. DA POLÍTICA

A política consiste em atender, sobretudo, às regras de gestão de riscos de fundos de investimento introduzidas pela CVM e Anbima, como instituição administradora e/ou gestora de carteiras de valores mobiliários, estabelecendo diretrizes para a adequada verificação do cumprimento de suas obrigações legais e contratuais.

#### 4. METODOLOGIA

A metodologia de gestão de riscos de fundos de investimento da Oliveira Trust consiste em analisar sistematicamente as exposições aos diversos fatores de risco aos quais as carteiras dos fundos sob sua administração e gestão estão sujeitas.

Diante das características distintas de cada fundo de investimento, a metodologia de gestão de riscos é definida nos contratos e/ou Regulamento do respectivo fundo, devendo os colaboradores envolvidos na Gestão de Riscos de Fundos verificar e cumprir suas atividades observando os parâmetros e limites estabelecidos nos referidos documentos.

#### 5. TIPOS DE RISCO E FERRAMENTAS DE MONITORAMENTO

Os Fundos de Investimento estão expostos, notadamente a fatores de risco monitorados conforme abaixo:

- (A) **Risco de Mercado:** possibilidade de ocorrência de perdas resultantes das flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos do fundo, os quais serão afetados por diversos fatores de riscos de mercado, como variações nas taxas de juros, taxas de câmbio, preço de ações e outros. As oscilações dos preços poderão fazer com que determinados ativos sejam precificados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar perdas ao fundo.

As principais ferramentas de gerenciamento de risco de mercado adotadas pela Oliveira Trust são:

##### **VaR (Value at Risk)**

Medida estatística que determina o máximo de perda esperada dados um horizonte de tempo e um intervalo de confiança. A Oliveira Trust utiliza dois tipos de métricas de VaR, conforme a decisão da equipe de Gestão de Risco, conforme as características de precificação da carteira analisada, as métricas são:

**VaR Paramétrico:** Parâmetros considerados são os mais utilizados pelo mercado, de 95% (noventa e cinco por cento) de confiança e horizonte de tempo de 1 (um) dia. Portanto, o VaR sintetiza a perda máxima esperada dentro dos limites utilizados.

Para tanto, calcula-se a volatilidade e correlação dos fatores de riscos dos ativos por meio da metodologia EWMA (exponentially weighted moving average) com fator de decaimento de 0,94. Esse modelo atribui maior peso às observações mais recentes.

**VaR Histórico Mensal:** Parâmetros utilizados são 95% de intervalo de confiança, utilizando a distribuição histórica dos retornos, em uma janela de 2 anos (24 meses). Para os fundos que tenham parâmetros diferentes previstos em regulamento, e/ou instrução da CVM em que rege sobre determinada classe de fundo, adotamos os critérios estabelecidos nestes.

#### **Teste de estresse (*stress test*)**

Simulação de condições extremas e análise do impacto dessas sobre os ativos.

Considera uma ruptura do padrão de comportamento das variáveis financeiras, causando perdas maiores do que as mensuradas no cálculo do VaR, sendo definido utilizando-se os cenários de estresse extremos internos ou disponibilizados pela BRASIL, BOLSA, BALCÃO (B3).

Adicionalmente, outras ferramentas de gerenciamento poderão ser utilizadas sempre que a diretoria da Oliveira Trust julgar necessário e/ou se o regulamento do fundo assim determinar.

A Oliveira Trust utiliza mecanismos internos para o controle do risco de mercado.

Em relação aos fundos líquidos, que seguem a RCVM 175/22 em seu Anexo Normativo I, a Oliveira Trust utiliza o sistema Fusion Invest para realização de controles adicionais.

(B) **Risco de Liquidez:** o risco de liquidez é a possibilidade de o Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como é a possibilidade de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

O controle do risco de liquidez é feito de acordo com o Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez da Oliveira Trust e leva em consideração as seguintes premissas, observando as regras e procedimentos de Risco de Liquidez para os Fundos Anbima e diretrizes CVM, incluindo, mas não se limitando a:

- Tipo do Fundo (FIDCs, FIPs, FIMs, FIQs e FIIs);
- O tipo de condomínio de cada fundo;
- Concentração das cotas (fundos pulverizados ou não);
- Análise de Sensibilidade da Variação dos indicadores de liquidez de cada carteira e;
- Classificação dos ativos integrantes das carteiras dos fundos (como líquidos ou não).

Em relação aos fundos líquidos, que seguem a RCVM 175/22 em seu Anexo Normativo I, a Oliveira Trust utiliza o sistema Nexxus para realização de controles adicionais.

(C) **Risco de Crédito:** é a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras, nos termos pactuados; à desvalorização de contrato de crédito decorrente da deterioração na classificação de risco do tomador; à redução de ganhos ou remunerações; às vantagens concedidas na renegociação; e aos custos de recuperação.

Os colaboradores envolvidos na atividade de Gestão de Riscos de Fundos da Oliveira Trust estão continuamente:

- avaliando as posições detidas na carteira dos fundos para fins da análise de risco de crédito e eventual aplicação de provisionamento para devedores duvidosos, analisando aspectos como a evolução da carteira, a distribuição do risco, as estimativas de perdas futuras, as notas atribuídas pelas agências de monitoramento de risco (*rating*), entre outras, sempre com o objetivo de reduzir o potencial de perdas.

-solicitando aos emissores de ativos de crédito, a disponibilização de suas demonstrações financeiras e outras informações operacionais a fim de verificar a situação econômico-financeira, com foco na capacidade de pagamento. Podem ainda ser realizadas visitas periódicas às sedes e demais instalações dos emissores.

**(D) Risco Operacional:** é caracterizado pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos.

Decorre da falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, bem como, de falhas nos controles internos, ou qualquer tipo de evento não previsto, que torne impróprio o exercício das atividades da Instituição, resultando em perdas inesperadas.

Entre os eventos de risco operacional, destacam-se:

- I. fraudes internas;
- II. fraudes externas;
- III. demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho;
- IV. práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços;
- V. danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- VI. aqueles que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- VII. falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- VIII. falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na instituição.

### ***Gestão do Risco Operacional***

O processo de gestão de risco operacional ocorre nas seguintes etapas:

#### ***Mapeamento de Processos***

Através do mapeamento dos processos é possível identificar os recursos (tecnológicos e humanos) necessários para o desenvolvimento das atividades de negócio da empresa. Após a identificação, todo recurso é avaliado quanto a sua relevância e potencial em relação ao processo que está associado.

O mapeamento dos processos, identificação de riscos e controles e avaliação dos riscos e controles e a revisão fica a cargo da área de Compliance/Controles Internos.

Cabe ressaltar que todos os envolvidos na estrutura de gerenciamento de risco operacional são responsáveis por manter os processos atualizados, bem como os recursos associados.

#### ***Identificação/Avaliação e Tratamento dos Riscos***

A identificação de riscos objetiva reconhecer e descrever os riscos aos quais a empresa está exposta. Nesta etapa são definidos eventos, fontes, impactos e responsáveis por cada risco. A identificação dos riscos é realizada com a participação de todos os envolvidos nos negócios da empresa nos seus diferentes níveis.

O risco operacional será quantitativamente avaliado com base no número de erros operacionais registrados, a probabilidade de ocorrência e o valor de impacto detectado. Os erros operacionais serão registrados de acordo com as evidências apontadas pelos operadores e apuradas pela área de Compliance/Controle Interno.

Após a identificação dos riscos, são realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e vulnerabilidade, utilizados na

priorização dos riscos a serem tratados. Essa etapa inclui o levantamento e a análise dos controles já existentes, apurando-se, assim, os riscos residuais.

De acordo com o mapeamento das vulnerabilidades dos processos, serão classificados os riscos que podem ser:

- Desprezível: são riscos aceitáveis e devem ser informados para os gestores;
- Moderado: são riscos que podem ser aceitáveis após a revisão e confirmação dos gestores, contudo a aceitação do risco deve ser feita por meios formais;
- Crítico: são riscos inaceitáveis e os gestores dos ativos devem ser orientados para pelo menos controlá-los; e
- Catastrófico: são os riscos inaceitáveis e os gestores devem ser orientados para que os minimizem imediatamente.

Posteriormente à avaliação, é definido o tratamento que será dado aos riscos e como esses devem ser monitorados e comunicados às diversas partes envolvidas. Tratar os riscos consiste em decidir entre evitá-los; mitigá-los, pela definição de planos de ação e controles internos; compartilhá-los; ou aceitá-los. A decisão depende principalmente do grau de apetite ao risco da empresa, previamente homologado pela Diretoria

### ***Identificação dos Controles***

Após a aplicação da metodologia de identificação e tratamento dos riscos operacionais, a área de Compliance/Controle Interno identifica o plano de ação e as medidas corretivas e adequadas aplicáveis aos processos.

Todos os planos de ação e controles são reportados pela área de Compliance/Controle Interno aos gestores dos processos, que são responsáveis por avaliar as estratégias e

pontos de melhoria e propor as formas mais eficientes de adequação. Os gestores devem assumir a gerência das atividades de controle, bem como monitorar as ações e respeitar os prazos estipulados.

### *Monitoramento dos Controles*

Todas as áreas envolvidas na estrutura do risco operacional devem executar um processo de vigilância, com o objetivo de verificar se as ações de controle estão sendo cumpridas e a mitigação do risco operacional está sendo implementada de acordo com a estratégia da gestão do risco operacional.

(E) **Risco Legal:** Está associado à inadequação ou deficiência em contratos firmados, bem como a sanções em razão de descumprimento de dispositivos legais e a indenizações por danos a terceiros decorrentes das atividades desenvolvidas pela instituição.

A Oliveira Trust possui advogados em suas equipes, que revisam todos os documentos relacionados às operações dos fundos sob sua administração e/ou gestão previamente à sua assinatura e formalização. Para casos considerados críticos, a Diretoria da Oliveira Trust pode determinar a contratação de advogados externos para a defesa dos interesses dos fundos e de seus cotistas.

(F) **Risco de Concentração:** Está associado à exposição acumulada de determinado instrumento financeiro ou fator de risco, calculada a valor de mercado (“MtM – Mark to Market”). A Oliveira Trust utiliza mecanismos internos para o controle do risco de concentração.

(G) **Risco de Contraparte:** Está associado à possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos.

Os parâmetros que envolvem a análise de risco de contraparte levam em consideração quando possível a análise de crédito, efeitos de concentração setorial e geográfica,

avaliação de rating e a realização de pesquisas na internet buscando informações que possam indicar eventual risco.

## **6. LIMITES**

Sem prejuízo da possibilidade de dispensa da observância dos limites de concentração por emissor e modalidade de ativo para os fundos destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme estabelecido em seus respectivos regulamentos e pelo Art.44 da ICVM 175/22 nos fundos de investimento regulados pela ICVM 175/22 em que não houver previsão explícita relativa à exposição de riscos, sem prejuízo dos fatores de risco referentes à sua política de investimento e classe, bem como os limites de concentração por emissor, por modalidade de ativo financeiro e alocação de recursos estabelecidos na regulamentação vigente, serão respeitados os seguintes parâmetros quanto à composição de sua carteira:

### **6.1. Quanto aos emissores**

- a) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo quando o emissor for instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do fundo quando o emissor for companhia aberta;
- c) até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido quando o emissor for sociedade de propósito específico que seja subsidiária integral de companhia securitizadora registrada na categoria S2;
- d) até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo quando o emissor for pessoa natural ou pessoa jurídica de direito privado que não seja companhia aberta ou instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil; e
- e) não haverá limites quando o emissor for a União Federal o emissor for fundo de investimento ou a política de investimento prever a aquisição de ativos, fungíveis, de uma única emissão de valores mobiliários, hipótese na qual o termo de adesão deve conter alerta de que a classe está exposta ao risco de concentração em um único emissor.

É vedada a aplicação de mais de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da classe em ativos financeiros de emissão do gestor e de companhias integrantes de seu grupo econômico; e a aquisição de ações de emissão do gestor e de companhias integrantes de seu grupo econômico, exceto no caso de a política de investimento consistir em buscar reproduzir índice de mercado do qual as referidas ações façam parte, hipótese em que podem ser adquiridas na mesma proporção de sua participação no respectivo índice.

A vedação supracitada não será aplicável quando a política de investimento consistir em investir, no mínimo, 95% do patrimônio líquido em ações ou certificados de depósito de ações do próprio gestor ou companhias de seu grupo econômico, ou ações que integrem índice geral representativo das ações de maior negociabilidade no mercado brasileiro.

## **6.2. Quanto à modalidade de ativos financeiros**

### **6.2.1. até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do fundo, para o conjunto dos seguintes ativos:**

- a) cotas de FIF destinadas exclusivamente a investidores qualificados, sendo de 5% o limite para aplicação em cotas de FIF destinadas exclusivamente a investidores profissionais;
- b) cotas de fundos de investimento imobiliário- FII;
- c) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios – FIDC, sendo 5% o limite para aplicação em cotas de FIDC cujas políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados
- d) certificados de recebíveis, sendo de 5% o limite para aplicação em certificados de recebíveis cujo lastro seja composto por direitos creditórios não-padronizados
- e) valores mobiliários representativos de dívida de emissão de companhia emissora não registrada na CVM cotas de fundos de índice admitidos à negociação em mercado organizado;
- f) Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI.

### **6.2.2. Respeitado o limite imposto no inciso I acima, até 15% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, para o conjunto dos seguintes ativos:**

- a) cotas de Fundos de Investimento em participações – FIP
- b) cotas de fundos de investimento nas cadeias produtivas agroindustriais – FIAGRO, sendo de 5% o limite para aplicação em cotas de FIAGRO cujas

políticas de investimento admitam a aquisição de direitos creditórios não-padronizados

**6.2.3. Respeitado o limite imposto no inciso I acima, até 10% (cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo, para o conjunto dos seguintes ativos:**

- a) títulos e contratos de investimento coletivo, o que inclui, mas não se limita, aos CIC-hoteleiros;
- b) CBIO e créditos de carbono; e
- c) Criptoativos;
- d) valores mobiliários emitidos por meio de plataformas eletrônicas de investimento participativo, desde que sejam objeto de escrituração realizada por escriturador autorizado pela CVM

**6.2.4. Não há limite de concentração por modalidade de ativo financeiro para o investimento em:**

- a) títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;
- b) ouro financeiro, desde que negociado em mercado organizado;
- c) títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e operações compromissadas lastreadas nesses títulos;
- d) notas promissórias, debêntures, notas comerciais, ações e certificados de depósito de valores mobiliários, desde que tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública;
- e) bônus e recibos de subscrição, cupons e quaisquer outros ativos decorrentes dos valores mobiliários referidos no item d;
- f) cotas de classe de FIF destinadas ao público em geral;
- g) ETF;
- h) BDR-Ações, BDR-Dívida Corporativa e BDR-ETF;
- i) ativos, perfeitamente fungíveis de uma única emissão de valores mobiliários, desde que essa aplicação em específico constitua a política de investimento da classe e os ativos tenham sido emitidas por companhias abertas e objeto de oferta pública;

j) contratos derivativos, exceto se referenciados nos ativos listados acima;

**6.2.5. Somente as classes exclusivamente destinadas a investidores profissionais, nos limites previstos em seus regulamentos, podem aplicar recursos em classes de cotas das seguintes categorias**

- a) fundos de financiamento da indústria cinematográfica nacional - FUNCINE;
- b) fundos mútuos de ações incentivadas - FMAI; e;
- c) fundos de investimento cultural e artístico – FICART.;
- d) Operações de empréstimo de títulos e valores mobiliários;
- e) Ações admitidas à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado; bônus ou recibos de subscrição e certificados de depósito de ações admitidos à negociação em bolsa de valores ou entidade de balcão organizado e Brazilian Depositary Receipts classificados como Nível II e III;
- f) Compra ou venda de quaisquer Ativos Financeiros por valores discrepantes do preço de mercado, ainda que tais preços se afigurem vantajosos ao Fundo e aos Cotistas;
- g) Negociações com ouro.

Em relação aos fundos líquidos, que seguem a RCVM 175/22 em seu Anexo Normativo I, a Oliveira Trust utiliza o sistema Nexxus para realização de controles adicionais.

## **7. ESTRUTURA**

A Diretoria, por meio de sua equipe profissional, atua no sentido de:

- ◆ facilitar a identificação dos riscos e o seu gerenciamento;
- ◆ propiciar maior segurança na execução das atividades;
- ◆ minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos envolvidos; e
- ◆ criar mecanismos para a melhoria dos controles.

O resultado do acompanhamento das atividades (monitoramento e avaliação) deve ser reportado ao Diretor com responsabilidade pelos riscos da Instituição, pelos Gestores de cada processo.

## 8. RELATÓRIOS DE GESTÃO DE RISCO

Mensalmente a equipe de Riscos envia o relatório para o diretor responsável pelo gerenciamento de risco e para os demais envolvidos no processo, com a finalidade de apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes ao processo de gerenciamento de riscos de crédito, mercado e liquidez dos fundos administrados pela Oliveira Trust.

Ainda, anualmente, a equipe de Compliance envia relatório para o diretor responsável pelo gerenciamento de risco, com a finalidade de apresentar as informações quantitativas e qualitativas referentes ao processo de gerenciamento de risco operacional da Oliveira Trust.

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento se estende ao(s) colaborador(es) de Gestão de Riscos dos Fundos e demais colaboradores que venham a interagir de forma direta ou indiretamente com o procedimento de gestão de riscos de fundos, concedido aos órgãos reguladores, quando solicitado.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o conteúdo deste documento ou sobre a aplicação da mesma em relação a algum assunto específico, entrar em contato com a Diretoria de Gestão de Riscos e Compliance.

## 10. APROVAÇÃO

Esta Política deverá ser revisada e atualizada anualmente.

Versão	Data	Revisado/ Aprovado	Responsável
2025.1	21/05/2025	Revisado	Coordenadora de Gestão de Risco
2025.1	21/05/2025	Revisado	Gerente de Gestão de Fundos (Ger3)
2025.1	21/05/2025	Aprovado	Diretoria de Compliance
2025.1	21/05/2025	Aprovado	Diretoria – CEO